



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.301, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 51.729,81.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0182 Descentralização das Práticas Desportivas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.960  
ação: Cercamento das Quadras de Areia do Parque Centenário  
valor 2016: R\$ 51.729,81 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 51.729,81 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07	Diretoria de Desporto
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0182	Descentralização das Práticas Desportivas
1.960	Cercamento das Quadras de Areia do Parque Centenário
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
	R\$ 51.729,81

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.03.12.361.0145.1909.4.4.9.0.51.00.00.00.00-524, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

09.03.12.361.0145.1917.4.4.9.0.51.00.00.00.00-528, no valor de R\$ 18.729,81 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretaria-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal